



# **Prefeitura Municipal de Bofete**

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.gov.br](http://www.bofete.gov.br)

Lei nº 2.124, de 04 de outubro de 2013.

“Dispõe sobre alteração do mandato de Conselheiro Tutelar, disposto na Lei nº 1.682 de 13 de março de 2001 e dá outras providências”

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O “caput” do artigo 22 da Lei nº 1.682 de 13 de março de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 22- O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares e cinco suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos residentes no município, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução em pleito similar.*

Artigo 2º- Ficam incluídos no artigo 22 os parágrafos 4º, 5º e 6º, com as seguintes redações:

*“ 4º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.*

*§ 5º- A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.*



## **Prefeitura Municipal de Bofete**

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.gov.br](http://www.bofete.gov.br)

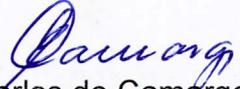
*§ 6º- O primeiro processo de escolha nos moldes do caput deste artigo se dará em outubro de 2.015.*

Artigo 3º- Excepcionalmente, para efeito da unificação prevista no § 1º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até a posse dos novos conselheiros, em 09 de janeiro de 2016.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Claudécio José Ebúrneo  
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, e publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor

  
Elon Carlos de Camargo  
Assessor Administrativo